

Caminhos para proposta de formação em Interpretação Comunitária para população estrangeira encarcerada: estudo sociolinguístico etnográfico interacional do presídio de Itaí

Lucia Maria dos Santos*

1. Introdução

No âmbito internacional, assim como no nacional, a interpretação em penitenciárias ainda é um cenário pouco explorado. Publicações trazem um número significativo de contribuições científicas que abordam a Interpretação Comunitária, sob diferentes ângulos e interesses, dentre eles, imigração, refúgio, médico, delegacias, tribunais. A partir desses contextos sociais, esses trabalhos discutem ora (problemas com) o papel do intérprete, habilidades, competências, atitudes, regulamentação da profissão; ora discorrem acerca da imprescindibilidade da formação/qualificação, certificação e profissionalização, qualidade da interpretação (aspectos mais intrínsecos da habilidade do intérprete), políticas públicas, aspectos éticos e nomenclatura da profissão, que ainda permanecem em discussão entre pesquisadores. Porém, no que tange ao cenário penitenciário, apenas 12 trabalhos referentes a prisões foram publicados

* Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Submetido em 29/11/2021

Aceito em 04/04/2022

entre 2008 e 2017 (MONTEOLIVA-GARCIA, 2018). Dentre eles, destacam-se os textos de Baixauli-Olmos (2013, 2017), Martínez-Gómez (2009, 2014, 2015) e Valero-Garcés (2022), que em diferentes perspectivas tratam essencialmente de questões que orbitam a prática do intérprete *ad hoc versus* intérpretes profissionais, o trabalho do intérprete em meio a conflitos e tensões no universo da realidade prisional (BAIXAULI-OLMOS, 2013), a qualidade da interpretação, estratégias e políticas públicas adotadas pelos sistemas prisionais ao redor do mundo para possibilitar a comunicação entre os presos estrangeiros e os agentes penitenciários, o problema da desigualdade entre reclusos nacionais e estrangeiros, causados pela barreira linguística (MARTÍNEZ-GÓMEZ, 2009, 2015) e projetos de instituição de cursos de interpretação para presos bilíngues (VALERO-GARCÉS, 2022).

Em contexto nacional, a Interpretação Comunitária, quer seja de línguas orais ou de sinais (AGUIAR; GESSNER, 2019), é problematizada em múltiplos aspectos em diversos cenários. As abordagens versam sobre a formação (e/ou falta de formação) de intérpretes em ambientes médicos (CAMARGO, 2020; QUEIROZ, 2011), refúgio e imigração (ORIGUELA, 2020; BALESTRO; GOROVITZ, 2021; OLIVEIRA; SILVA, 2017), contexto legal, com foco em tribunal (ALMEIDA; NORDIN, 2017), bem como discutem a ausência de políticas públicas de regulamentação da profissão e os desdobramentos que daí decorrem.

De um modo geral, é um fato notório que, em grande parte das pesquisas em Interpretação Comunitária, independentemente do contexto em que ela ocorra – migração, refúgio, médico, legal (tribunais, delegacias e prisões e outros locais onde estrangeiros possam transitar) –, o status (não) profissional permanece no centro dos debates entre estudiosos, especialistas e profissionais da área, nos quais também pululam discussões relativas à especificidade da

prática comunitária incomum, que se distingue da Interpretação de Conferências, e à desconstrução da ideia estigmatizante de que, ao contrário da Interpretação de Conferência (em que há formação legitimada), a Interpretação Comunitária envolve o serviço comunitário como um trabalho não remunerado. O sentido de voluntariado que subjaz à prática da Interpretação Comunitária parece advir da má compreensão do termo “comunitária” – que significa, de fato, aquilo que é relativo à comunidade, comum a vários indivíduos, à preservação de direitos e a assimetrias de poder, em vez de ações beneficentes das quais fazem parte pessoas altruístas sempre prontas a realizar um trabalho de “ajuda” à comunidade. Tal concepção equivocada vem ao longo do tempo sendo endossada (principalmente se vista como aquela que dialoga estritamente com a assistência social) pela prática da mediação linguística exercida por familiares, amigos ou participantes de instituições de caridade (MIKKELSON, 1996; PÖCHHACKER, 1999). Esses expedientes sublinham a necessidade de reconhecimento do caráter profissional da Interpretação Comunitária, da instituição de políticas públicas que tenham como princípio basilar a inserção do intérprete comunitário profissional em espaços institucionais públicos, ensejando, assim, o estabelecimento do requisito obrigatório de formação de intérpretes para os que já atuam na prática, bem como programas de qualificação formal adequados com qualidade e eficácia (HALE, 2007; PÖCHHACKER, 1999; OZOLINS, 2000).

Embora, como mencionado acima, a Interpretação Comunitária seja amplamente discutida a partir de diversas abordagens e contextos, a interpretação com foco em população estrangeira encarcerada ou em sistema carcerário não tem sido alvo de discussões e publicações acadêmicas, principalmente no Brasil. Ainda que, no cenário internacional, os estudos tragam contribuições importantes, apontando (des)caminhos para o tema em

questão, as problemáticas que deles emergem são orientadas por uma conjuntura político-legislativa regional e nacional própria de seus espaços sociais. Ao considerar a Interpretação Comunitária como uma prática condicionada a tais fatores, acredito que toda e qualquer discussão que se queira estabelecer, em termos de profissionalização, formação e atuação no campo da Interpretação Comunitária, deva ser pensada dentro de uma realidade situada. Este artigo, portanto, intenciona despertar pesquisadores para a carência de estudos sobre Interpretação Comunitária em penitenciárias em âmbito nacional, ao mesmo tempo em que procura mostrar as lacunas concernentes à qualificação formal para esse contexto. Além disso, chama atenção para a necessidade de volver o olhar para os direitos linguísticos institucionalizados – como uma política de assistência pública – para os não falantes da língua oficial: a garantia de existência digna, acesso a serviços públicos básicos, proteção a direitos fundamentais (por exemplo, o direito de ampla defesa face ao Poder Judiciário), de forma a dar consecução a todos os princípios do Estado Democrático de Direito.

As argumentações apresentadas aqui advêm de um projeto de pesquisa de doutorado – em andamento e sem resultados preliminares – em Letras/Estudos da Linguagem, do Programa de Pós-Graduação Estudos da Linguagem (PPGEL) da PUC-Rio, cujo objetivo é propor um modelo de formação de intérpretes comunitários para atender à população estrangeira encarcerada a partir de um estudo sociolinguístico etnográfico interacional da penitenciária PM Cabo Marcelo Pires da Silva, um presídio exclusivo para apenados estrangeiros, localizado em Itaí, cidade do interior de São Paulo, Brasil.

2. Por que e para que propor uma formação de intérprete comunitário para

atender a população estrangeira encarcerada?

No Brasil, atualmente, não há formação exclusiva em nível de graduação ou pós-graduação na área. Nos currículos de graduação para tradutores/intérpretes, ainda que raramente, a Interpretação Comunitária é oferecida como uma disciplina ou módulo individual. No entanto, o caráter interdisciplinar da Interpretação Comunitária sugere a institucionalização de cursos acadêmicos que preparem o intérprete para lidar com contextos sensíveis, que não estão contemplados na formação de intérpretes de conferência (PÖLLABAUER, 2013).

O recurso atualmente utilizado para suprir a falta de formação acadêmica tem sido os cursos livres de curta duração. Apesar de bem elaborados, esses cursos não oferecem uma carga horária suficiente para que as questões teóricas e as habilidades práticas sejam tratadas e aprofundadas de forma adequada. Hale (2007, p. 169) nos alerta que “[...] cursos curtos e superficiais podem até ser contraproducentes, criando uma sensação de complacência em governos e legisladores que podem ser levados a acreditar que tais cursos são suficientes para garantir a qualidade dos serviços de interpretação”.

Embora os argumentos de Hale sejam bem pertinentes, no Brasil, onde o nível de profissionalização é nulo, os cursos livres e de curta duração têm sido a ponta do *iceberg*. Eles se configuram na preocupação, ainda que muito pontual, com a qualidade da prestação de serviço de interpretação em setores públicos. Em um sentido metafórico, esses cursos apagam um incêndio de uma demanda social intensa, provendo intérpretes munidos de, pelo menos, algum tipo de preparação.

Como exemplo, citamos o curso de extensão universitária *on-line*, de 100 horas, em Interpretação Comunitária, ofertado recentemente pela Universidade

de Brasília (UnB), em parceria com a Escola de Servidores da Justiça Federal de São Paulo, para membros internos e externos da universidade. O objetivo é prover um conhecimento introdutório teórico-prático de interpretação forense, para atendimento em audiências de réus estrangeiros, indígenas e pessoas ensurdecidas na Justiça Federal. Entre aulas teóricas e práticas, há também alguns seminários em que magistrados e pesquisadores discutem o tema com os alunos. Essas atividades rendem aprendizados entre formador e alunos, de modo a permitir o maior envolvimento dos participantes nos debates inerentes à área, bem como os aproximam das mobilizações que estão sendo feitas por interessados, atuantes ou não no universo acadêmico, quanto à profissionalização, regulamentação, qualificação formal de intérpretes para atendimento de estrangeiros em serviços públicos. O certificado do curso é obtido pelo aluno, mediante o cumprimento de estágio. Para isso, é preciso se cadastrar no site “Assistência Judiciária Gratuita” (AJG) e atuar como intérprete, de forma presencial ou remota em, no mínimo, cinco audiências com acusados/réus estrangeiros, indígenas e surdos. Tal iniciativa torna a UnB pioneira na oferta de cursos em interpretação comunitária, com vistas ao atendimento ao Tribunal da Justiça Federal, garantindo tanto a certificação acadêmica como o estágio obrigatório supervisionado e remunerado.

À exceção dos cursos da UnB, a Interpretação Comunitária, em um contexto mais amplo e geral, permanece sendo exercida em caráter oficioso e informal. Em instituições públicas governamentais, a demanda pelo intérprete comunitário tem sido suprida voluntariamente por profissionais intérpretes de conferência, estudantes de tradução, pessoas bilíngues, servidores do setor público que falam uma língua estrangeira, pessoas cujas profissões têm relação tangencial com o contexto no qual fazem a interpretação, familiares e amigos dos estrangeiros, além de participantes de entidades não governamentais

(ONGs).

3. Da formação e profissionalização

A Interpretação Comunitária ainda precisa enfrentar alguns obstáculos para chegar à consolidação profissional. Se, de um lado, a interpretação de conferência, ao longo do tempo, alcançou reconhecimento e status profissional por meio de mobilizações e fundação de associações da área, criação de escolas de interpretação em resposta à vontade e à demanda das configurações institucionais sociopolíticas de instâncias maiores, de outro, persiste a prática oficiosa e uma tendência de profissionais intérpretes não se denominarem intérpretes comunitários, por considerarem a Interpretação Comunitária uma área de menor prestígio em relação à Interpretação de Conferência, apesar de sua grande importância em questões mais humanitárias (SMIRNOV, 1997). Essa concepção “equivocada” está bastante atrelada à falta de identidade profissional, de formação consistente e de desconhecimento geral da complexidade da tarefa, e à falta de padrões de práticas ou requisitos formais justamente pela incompreensão do trabalho desse profissional (MIKKELSON, 1996; HALE, 2007).

Existem vários critérios que podem ser usados para definir uma atividade como sendo profissional. No caso do intérprete comunitário, destacam-se, como os mais importantes, o princípio do valor da remuneração do serviço e a existência de certos padrões de prática. A julgar pelo primeiro, certamente há – e sempre haverá – atividade de interpretação no setor comunitário que será realizada de forma *ad hoc* (não profissional), isto é, sem remuneração, por parentes, amigos ou outros voluntários. Assim como não é inconcebível haver pessoas bilíngues treinadas segundo certos padrões, que ainda prestam seus serviços gratuitamente (GEHRKE, 1993; PÖCHHACKER,

1999). Assim, pode haver interpretação não remunerada realizada por pessoas com algum conhecimento técnico ou por profissionais de conferência, assim como pode haver Interpretação Comunitária paga para profissionais não treinados em comunitária. Então, a pergunta é: quais são os padrões, quanto à formação e à remuneração, para que os intérpretes comunitários se tornem profissionais? Como a Interpretação Comunitária pode ser reconhecida como uma profissão em um determinado espaço social como o do Brasil? Segundo Pöchhacker (1999, 2004), as respostas estão ancoradas em uma série de variáveis de instâncias superiores, a saber: a extensão do multilinguismo e da condição social de residentes de outras origens linguísticas e culturais; atitudes filosóficas em relação à mudança social, por meio de iniciativas estatais, legalistas, poder de lobby; e o clima político para colocar em prática as garantias constitucionais de igualdade de acesso a políticas de integração e não discriminação de tais políticas.

Cumprir citar como exemplo o status de importância que a interpretação para surdos e ensurdecidos alcançou em diversos países, impulsionada por movimentos em favor da profissionalização. É possível perceber que houve uma abordagem *top-down* para que a interpretação para surdos se consolidasse como profissão, fortalecendo a inclusão social. Segundo Pöchhacker, os órgãos governamentais norte-americanos possibilitaram a (re)integração de surdos, com base em emendas da Lei de Reabilitação Profissional e da Lei de Educação para Todas as Crianças Surdas. Esses órgãos governamentais sancionaram a instituição do Registro de Intérpretes para Surdos (RID) e de oficinas, a partir das quais foi compilado um manual que orientava a formação em interpretação de língua de sinais. O apoio sólido do governo norte-americano possibilitou ao RID sustentar um cadastro de intérpretes qualificados e desenvolver um sistema de certificação de intérpretes e/ou transliteradores (PÖCHHACKER,

1999).

Enquanto países como Austrália, Suécia e Alemanha já possuem modelos mais avançados de formação/profissionalização em Interpretação Comunitária em línguas orais, o Brasil caminha lentamente nesse sentido, porém positivamente. Um exemplo disso é o projeto de lei nº 5.182/2020 – planejado e escrito por pesquisadores acadêmicos – que tramita no senado brasileiro. O documento pleiteia a obrigatoriedade da atuação de tradutores e intérpretes comunitários em todas as instituições públicas de forma permanente ou por meio da formação de núcleos especializados de tradução e interpretação. Na sua justificativa, o texto explica que o Brasil é um país multilíngue, com habitantes que não possuem proficiência em português do Brasil – seja por serem falantes de línguas indígenas, estrangeiras, analfabetos ou analfabetos funcionais – e que precisam ter seus direitos constitucionais garantidos. Todavia, ainda é cedo para saber quando e como se dará o processo de profissionalização em Interpretação Comunitária, mas fica evidente que a conversão da Interpretação Comunitária de mera ocupação para uma profissão precisa ser impulsionada por uma combinação variável e sequência de fatores interdependentes e complexos: prestação de serviços remunerados por órgão público, muitas vezes por meio de agências centralizadas; um sistema de acreditação ou certificação orientado por autoridade ou baseado na profissão, especificando padrões de prática e ética profissional; programas de formação de ensino superior em instituições públicas ou privadas, organização profissional de classe, que possam configurar as condições de trabalho e os padrões profissionais (PÖCHHACKER, 1999).

Embora algumas pesquisas em Interpretação Comunitária (refúgio, migração, cenários médicos, legais – com foco em tribunal), em âmbito nacional, empreendam esforços para mobilizar de certa forma ações nessas instâncias

superiores, chamando a atenção para a necessidade de políticas públicas que garantam a presença de intérpretes qualificados nesses cenários, a formação e profissionalização no campo da Interpretação Comunitária está além da vontade da sociedade civil ou de uma demanda social, isto é, são ações que estão submetidas à condição e ao interesse do Estado Nação.

4. Os estrangeiros encarcerados no Brasil e na Penitenciária PM Cabo Marcelo Pires da Silva em Itai

O fato importante a ser considerado é que existem demandas sociais que necessitam de ações de políticas públicas de direitos linguísticos. Uma dessas demandas inclui o sistema carcerário. As estatísticas sobre o número de presos no Brasil, do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), evidenciam que todas as unidades prisionais femininas e masculinas de todo o território nacional custodiam presos estrangeiros. Os últimos dados do DEPEN, de dezembro de 2019, mostram que, no total, as penitenciárias brasileiras têm uma população estrangeira de ambos os gêneros proveniente de países dos cinco continentes, exceto da Antártida: 368 da África, 1.566 da América, 99 da Ásia, 165 da Europa, 2 da Oceania. Desse total, São Paulo custodia 339 apenados de ambos os gêneros da África, 630 da América, 99 da Europa e 81 vindos da Ásia (BRASIL, 2019). Uma grande parte deste número são presos do gênero masculino e cumprem pena na penitenciária de Itai, como é popularmente chamada (Infopen, 2016 - 2017).

Em relação à diversidade linguístico-cultural, o presídio de Itai custodia estrangeiros do gênero masculino de, pelo menos, 86 países, com culturas, religiões e costumes diversos. De acordo com a reportagem realizada mais recentemente pelo G1 Globo (2017) os idiomas de países oficiais mais falados pelos estrangeiros presos são: espanhol, 477 (40,97%), de 12 países; inglês, 405

(34,76%), de 24 países; português, 78 (6,70%), de 5 países; francês, 49 (4,21%), de 13 países; árabe, 20 (1,72%), de 6 países; holandês, 10 (0,86%), de 4 países; alemão, 7 (0,60%), de 2 países; outros, 119 (10,21%), de 24 países, com língua oficial única e exclusiva, Rússia (russo), Bangladesh (bengali) e Turquia (turco). Por tipificação penal, um dos crimes mais cometidos, considerando os delitos praticados somente pelos presos de Itaí, dados de 2017, é o de tráfico de entorpecentes, pouco mais de 72%¹. Segundo Almeida e Nordin (2017), de 1999 a 2014, 76% dos réus que compareceram às salas de audiências da Justiça Federal de Guarulhos eram estrangeiros detidos no aeroporto internacional do município pela Polícia Federal, por conduzir entorpecentes.^{2,3} Em sua maioria, esses(as) estrangeiros(as) são mulas do tráfico de drogas que, vulnerabilizados(as) ao extremo, rendem-se ao crime (organizado).

O número de presos estrangeiros em Itaí, com sua diversidade de idiomas, além do problema de escassez de intérpretes comunitários qualificados e especializados a serviço da Justiça, essencialmente na carceragem, assim como a carência de pesquisas acerca desse tema no Brasil, impulsionam o desenvolvimento de estudos que possam coadunar com a necessidade de reflexões mais amplas direcionadas à proposta de formação de intérpretes

¹ Dados fornecidos pelo diretor do presídio em entrevista ao G1 Globo (2017). Entrevista na íntegra disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/video/penitenciaria-de-itaie-a-unica-do-brasil-exclusiva-para-presos-estrangeiros-5779725.ghtml>. As porcentagens foram retiradas dessa reportagem. O DEPEN não fornece os idiomas falados exclusivamente no presídio em questão.

² Somente na Justiça Federal de Guarulhos, juízes se deparam com mais de cinquenta idiomas diferentes, dentre eles: inglês, espanhol, francês, alemão, italiano, mandarim, russo. Os de menor difusão são: húngaro, romeno, estoniano, persa, letão, croata, búlgaro, eslovaco, polonês, grego, holandês, sírio, hebraico, turco, swahili, malaico, tailandês, indonésio. Há os chamados idiomas exóticos: igbo, yorubá (falados na região da Nigéria), o cantonês (falado na China e em Hong Kong e Macau) e variedades do holandês (falados na África do Sul, nas Guianas e no Suriname) (ALMEIDA; NORDIN, 2017, p. 4).

³ O tráfico internacional, por sua caracterização e casos específicos, bem como pelo seu processamento, é de competência da Justiça Federal. O delito é julgado no local em que ocorreu a apreensão da droga. Para que se configure como competência da Justiça Federal, deve ser caracterizada a transnacionalidade, ou seja, o intuito de transferência da droga entre países distintos, e que o entorpecente, objeto do trânsito internacional, seja igualmente coibido no país de origem (CORDEIRO, 2000).

comunitários, uma vez que eles são fundamentais nas interações estabelecidas durante a permanência de apenados no presídio, para responder a uma demanda social, respeitando princípios éticos e humanos.

5. O estudo sociolinguístico etnográfico interacional do presídio de Itai

A Interpretação Comunitária em carceragem é um tema amplo e, dentre as possibilidades que o tema permite investigar, a pesquisa de doutoramento (em fase de projeto), a ser desenvolvida no Programa de Pós-Graduação Estudos da Linguagem (PPGEL) da PUC-Rio, pretende discutir e contribuir com reflexões acerca da formação de intérpretes comunitários para este contexto. Com um olhar mais atento, portanto, busca-se compreender os aspectos típicos do cenário carcerário, que podem ser essenciais na formação de um intérprete comunitário, procurando pontuar: 1) a maneira como as relações interacionais na penitenciária de Itai se constroem em meio à diversidade étnica-linguística-cultural; 2) o modo como a prática da interpretação *ad hoc* acontece nesse microespaço social; 3) a forma como se estabelece a representação social da Interpretação Comunitária (MOSCOVICI, 2003)⁴; e 4) quais são as variáveis interacionais do contexto, que demandam competências e subcompetências do intérprete comunitário. Portanto, o estudo das configurações sociolinguísticas a partir de uma abordagem etnográfica interacional aplicada aos Estudos da Interpretação servirão de base para a estruturação da proposta de formação de intérpretes comunitários para esse universo específico.

A partir de um posicionamento epistemológico qualitativo-interpretativista (DENZIN; LINCOLN, 2006; ANGROSINO, 2007), a pesquisa

⁴ Para Moscovici, a representação social se relaciona à forma de os sujeitos avaliarem um objeto e constroem nele um significado, significado esse que passa a ser reproduzido e compartilhado pelo grupo, atuando no senso comum e se tornando uma regra de comunicação. A teoria das Representações Sociais foi postulada por esse pesquisador em sua obra intitulada “Representações Sociais da Psicanálise”

está fundamentada nos pressupostos teórico-epistemológicos da Interpretação Comunitária de Hale (2007), Pöchhacker (1999, 2004, 2008, 2010), Mikkelson (1996, 1999), Mikkelson e Jourdenais (2015), Pöllabauer (2013), Ozolins (2000), Vargas Urpi (2012), e conta com contribuições de Valero-Garcés (2022), Martínez-Gómez (2009, 2014, 2015) e Baixauli-Olmos (2013, 2017) – que versam sobre a Interpretação Comunitária em carceragem – bem como das teorias metodológicas da Sociolinguística Interacional de Gumperz (1982, 1999), Gumperz e Roberts (1991) e Goffman (1979, 1982) e da Etnografia de Denzin (1997), Geertz (1973) e Angrosino (2007). O objetivo consiste em mapear e sistematizar as configurações sociolinguísticas da penitenciária masculina PM Cabo Marcelo Pires da Silva, com o intuito de compreender como presos e prestadores de serviços penitenciários constroem seus enunciados nas relações interacionais do cotidiano e lidam com questões de barreira/mediação linguística em cenas específicas comuns à vivência do cotidiano prisional (atendimento médico, atividades laborais/educativas, cultos religiosos, visitas externas, etc.) para, por fim, elaborar um modelo de formação de intérpretes comunitários. Os dados serão gerados no decorrer de um ano de pesquisa e terão quatro fases: (1) familiarização: observação do cotidiano de servidores penitenciários e apenados; (2) mapeamento quantitativo de levantamento dos idiomas falados por proveniência, evidenciado na primeira fase; (3) mapeamento qualitativo: (3.1) observação participante: atuação da pesquisadora como intérprete (inglês-português) em algumas cenas supramencionadas, acompanhada de um assistente-intérprete; (3.2) história oral temática: narrativas/representação social de presos e agentes sobre a interpretação (MEIHY; HOLANDA, 2015; FREITAS, 2006; MEIHY, 2005; MOSCOVICI, 2003); e (4) cruzamento de dados. Durante todo o período em campo, será realizado o registro de gravações e notas de campo em um diário

de pesquisa (HOLLY; ALTRICHTER, 2015).

Os desdobramentos futuros da pesquisa se interseccionam com as atividades e interesses da Defensoria Pública da União (DPU) e do Tribunal Federal de Guarulhos, na medida em que a análise acadêmica das questões propostas servirá como fundamento para se instituir um curso/módulo, em nível superior, de intérpretes comunitários, com vistas ao atendimento especializado dentro das instâncias e aparelhos do Poder Judiciário. Nesta seara, cogitamos a criação de Grupos de Trabalho (GTs) em parceria com a DPU, para que intérpretes qualificados em nosso curso prestem serviços linguísticos à população estrangeira encarcerada. A partir da implementação dos cursos de formação e capacitação de intérpretes comunitários, empreenderemos esforços para que estes primeiros agentes linguísticos passem, então, a ministrar aulas de Interpretação Comunitária para presos-intérpretes da Penitenciária de Itaí. Acredito que assim seja possível favorecer a ressocialização desses apenados⁵. A pesquisa intenciona embasar a instituição de políticas públicas que venham estabelecer a profissionalização e a devida remuneração de intérpretes comunitários, beneficiando também os que atuam em condições de restrição da própria liberdade, transformando-os em efetivos prestadores de serviços essenciais à consecução de uma melhor atividade jurisdicional. Ademais, espera-se que tal estudo possa inspirar e despertar o interesse de outros pesquisadores, no sentido de aprofundar aspectos relativos à Interpretação Comunitária em sistema carcerário.

Considerações finais

⁵ A iniciativa de ressocialização já é uma constante no sistema carcerário de Itaí. Os presos estudam e trabalham. Eles se profissionalizam em áreas da construção civil (exemplos: jardinagem, pintura, marcenaria) e prestam serviços para empresas e para a própria penitenciária. A contribuição da pesquisa pretende oferecer a formação profissional em interpretação comunitária, um tipo de formação voltada para o capital intelectual e cultural que aproveita o potencial linguístico desses apenados. Tal iniciativa pode enfraquecer a prática da interpretação ad hoc, que não contempla os aspectos éticos da profissão.

O presente artigo teve como objetivo discutir a Interpretação Comunitária, com foco na formação de intérpretes para a população estrangeira encarcerada. Tratou de aspectos importantes sobre o número de presos estrangeiros no Brasil e em São Paulo, especificamente no presídio de Itaí, bem como chamou a atenção para a escassez de estudos em cenários penitenciários no Brasil e para o problema da profissionalização e formação de intérpretes comunitários para esse contexto. Apontou caminhos para o reconhecimento da atividade como uma profissão, em termos de capital cultural, simbólico e econômico. Ademais, apresentou sucintamente o projeto de pesquisa de doutorado em andamento, que versa sobre o tema, e teve o intuito de não somente despertar o interesse de pesquisadores por esse campo de pesquisa, como também de servir de inspiração para aplicabilidade em outros cenários prévios ao encarceramento, a saber, o contexto de apreensão na Polícia Federal e o acolhimento de egressos estrangeiros após o cumprimento da pena em regime fechado.

Referências

- AGUIAR, S.; GESSNER, A. V. P. O papel da Tradução e da Interpretação para Grupos Vulneráveis no Acesso à Justiça. **Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal**, Brasília, DF, v. 1, n. 1, p. 69-83, 2019. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/333353328>. Acesso em: 13 jul. 2022.
- ALMEIDA, P. M. R.; NORDIN, J. N. Interpretação Forense: A experiência prática da Justiça Federal de Guarulhos e o Treinamento de Intérpretes. **Revista Ajufe - Associação dos Juizes Federais do Brasil**, São Paulo, n. 96, p. 1-33, 2017.
- ANGROSINO, M. **Doing Ethnography and Observational Research**. London: Sage Publications, 2007.
- BAIXAULI-OLMOS, L. A description of Interpreting in Prisons: Mapping the Setting Through an Ethical Lens. In: SCHÄFFNER, C.; KREDENS, K.; FOWLER, Y. (ed.). **Interpreting in a Changing Landscape**. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins Publishing Company, 2013. (Benjamins Translation Library, Critical Link 6). p. 45-60.
- BAIXAULI-OLMOS, L. The Development of Prison Interpreting Roles: A

Professional Ecological Model. **Revista Canaria de Estudios Ingleses**, [s. l.], n. 75, p. 65-87, nov. 2017.

BALESTRO, A. C.; GOROVITZ, S. Direitos linguísticos de solicitantes de refúgio no Brasil: a presença do mediador linguístico na entrevista de solicitação de refúgio como garantia de direitos humanos. **Gragoatá**, Niterói, v. 26, n. 54, p. 355-379, fev. 2021. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/gragoata/article/view/46258/28361>. Acesso em: 24 jan. 2022.

BRASIL. Infopen. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília, DF: Depen, 2019. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/infopen>. Acesso em: 13 jul. 2022

BRASIL. **Projeto de Lei nº 5.182, de 2020**. Torna obrigatória a inserção de tradutor e de intérprete comunitário em ambientes institucionais de atendimento ao público para prover assistência linguística a todas as pessoas que não falam português brasileiro. Determina a regulamentação da profissão de tradutor e intérprete comunitário. Disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/145443>. Acesso em: 13 jul. 2022.

CAMARGO, P. G. **Interpretação Médica em (Dis)curso: da Prática em Cenários Médicos para a Formação de Intérpretes**. 2020. 217 f. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

CORDEIRO, N. **O tráfico Internacional de Entorpecentes**. 2000. 195 f. Tese (Doutorado) – Depto de Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2000.

DENZIN, N. K. **Interpretive Ethnography: Ethnographic Practices for the 21st Century**. London: Sage Publications, 1997.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. **O Planejamento da Pesquisa Qualitativa: Teorias e Abordagens**. Tradução de Sandra Regina Netz. Porto Alegre: Artmed, 2006.

FREITAS, S. M. **História Oral: Possibilidades e Procedimentos**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2006.

GEERTZ, C. **The Interpretation of Cultures**. London: Harper Collins, 1973.

GEHRKE, M. Community Interpreting. In: PICKEN, C. (ed.). **Translation – The Vital Link: Proceedings of the XIII the World Congress of FIT**. London: Institute of Translation and Interpreting, 1993. v. 1, p. 417-421.

GOFFMAN, E. Footing. In: RIBEIRO, B. T.; GARCEZ, P. M. (org.). **Sociolinguística Interacional**. Tradução de Beatriz Fontana. São Paulo: Loyola, 1979.

- GOFFMAN, E. **Forms of talk**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1982.
- GUMPERZ, J. J. **Discourse Strategies**. Cambridge: Cambridge University Press, 1982.
- GUMPERZ, J. J. Sobre o Método Sociolinguístico Interacional. In: FABRICIO, F. B. (org.). **Sociolinguística Interacional: Perspectivas Inspiradoras e Desdobramentos Contemporâneos**. Tradução de Ana Cristina Ostermann e Daniela Negraes Pinheiro de Andrade. Rio de Janeiro: Mórula, 1999, p. 79-104.
- GUMPERZ, J. J.; ROBERTS, C. Understanding in Intercultural Encounters. In: BLOMMAERT, J.; VERSCHUEREN, J. (ed.). **The pragmatics of Inter-cultural Communication**. Amsterdam: John Benjamins Publishing Company, 1991, p. 51-90.
- HALE, S. B. **Community Interpreting**. Hampshire: Palgrave Macmillan, 2007.
- HOLLY, M. L.; ALTRICHTER, H. Diário de Pesquisa. In: SOMEKH, B.; LEWIN, C. (org.) **Teoria e Métodos de Pesquisa Social**. Tradução de Ricardo A. Rosenbusch. Petrópolis: Vozes, 2015, p. 79-89.
- MARTÍNEZ-GÓMEZ, A. M. G. La Integración Lingüística en las Instituciones Penitenciarias Españolas y Europeas. In: GONZÁLEZ, L.; HERNÚÑEZ, P. (coord.). **El español, lengua de traducción para la cooperación y el dialogo**. [S. l.]: El Español, Lengua de Traducción (ESLEtRA), 2009, p. 485-500.
- MARTÍNEZ-GÓMEZ, A. M. G. Interpreting in Prison Settings: An International Overview. **Interpreting**, [s. l.], v. 16, n. 2, p. 233-259, 2014.
- MARTÍNEZ-GÓMEZ, A. M. G. Interpreting Quality in Prison Settings: a Proposal for an Evaluation Tool. In: ZWISCHENBERGER, C.; BEHR, M. (ed.). **Interpreting Quality: A Look Around and Ahead**. Berlin: Frank & Timme, 2015, p. 205-230.
- MEIHY, J. C. S. **Manual de História Oral**. São Paulo: Loyola, 2005.
- MEIHY, J. C. S. B.; HOLANDA, F. **História oral: como fazer, como pensar**. São Paulo: Contexto, 2015.
- MIKKELSON, H. **The professionalization of Community Interpreting**. In: JÉRÔME-O'KEEFE, M. M. (ed.). **Global Vision, Proceedings of the 37th Annual Conference of the American Translators Association**. [S. l.]: John Benjamins Publishing Company, 1996. Disponível em: <https://acebo.myshopify.com/pages/the-professionalization-of-community-interpreting>. Acesso em: 13 jul. 2022.
- MIKKELSON, H. Interpreting is interpreting – or is it? **Acebo**, San Diego, CA, USA, 1999. Disponível em: <https://acebo.myshopify.com/pages/interpreting-is-interpreting-or-is-it>. Acesso em: 13 jul. 2022.
- MIKKELSON, H.; JOURDENAIS, R. **The Routledge Handbook of Interpreting**. London: Routledge, 2015.

- MONTEOLIVA-GARCÍA, E. The Last Ten Years of Legal Interpreting Research (2008-2017): A Review of Research in the Field of Legal Interpreting. **Language and Law/ Linguagem e Direito**, Porto, Portugal, v. 5, n. 1, p. 38-61, 2018.
- MOSCOVICI, S. **Representações Sociais**: Investigações em Psicologia Social. Petrópolis: Vozes, 2003.
- OLIVEIRA, G. M.; SILVA, J. I. Quando barreiras linguísticas geram violação de direitos humanos: que políticas linguísticas o Estado brasileiro tem adotado para garantir o acesso dos imigrantes a serviços públicos básicos? **Gragoatá**, Niterói, v. 22, n. 42, p. 131-153, abr. 2017. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/318414562> . Acesso em: 13 jul. 2022.
- ORIGUELA, D. A. **Interpretação Comunitária e Migração no Brasil**. 2020. 248 f. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.
- OZOLINS, U. Communication Needs and Interpreting in Multilingual settings: the International Spectrum of Response. In: ROBERTS, R. P. *et al.* **The Critical Link 2: Interpreters in the Community**. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins Publishing Company, 2000. p. 21-33.
- PENITENCIÁRIA de Itaí é a única do Brasil exclusiva para presos estrangeiros, 2017. Reportagem: Caio Gomes Silveira. Imagens e edição: Carlos Dias. São Paulo: G1, 2017. Vídeo (8 min 29s), son., color. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/sorocaba-jundiai/videos/v/penitenciaria-de-itai-e-a-unica-do-brasil-exclusiva-para-presos-estrangeiros/5779725/>. Acesso em: 13 jul. 2022.
- PÖCHHACKER, F. The Community Interpreter's Task: Self-Perception and Provider Views. In: ROBERTS, R. P. *et al.* **The Critical Link 2**. Interpreter in the Community. Selected papers from Second International Conference on Interpreting in Legal, Health and Social services Settings. Vancouver, BC, Canada: John Benjamins Publishing Company, 1999. p. 49-65.
- PÖCHHACKER, F. **Introducing Interpreting Studies**. London: Routledge, 2004.
- PÖCHHACKER, F. Interpreting as Mediation. In: MARTIN, A.; GARCÉS, C. V. **Cross Borders in Community Interpreting: Definitions and Dilemmas**. Amsterdam: John Benjamins Publishing Company, 2008. p. 9-26.
- PÖCHHACKER, F. Interpreting Studies. In: GAMBIER, Y.; DOORLER, L. V. **Handbook of Translation Studies**, v. 1. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins Publishing Company, 2010. p. 158-172.
- PÖLLABAUER, S. Community Interpreting. In: CHAPELLE, C. A. **The Encyclopedia of Applied Linguistics**. New Jersey, USA: Blackwell Publishing, 2013, p. 746-753.
- QUEIROZ, M. **Interpretação médica no Brasil**. 2011. 136 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-graduação em Estudos da Tradução, Centro de

Comunicação e Expressão, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

SMIRNOV, S. An overview of liaison interpreting. **Perspectives: Studies in Translatology**, [s. l.], v. 5, n. 2, p. 211-226, 1997.

VALERO-GARCÉS, C. Prisons as Communities of Practice: An example of Situated and Collaborative Learning in Translation and Interpreting. **The Journal of Specialised Translation**, [s. l.], Issue 37, p. 99-115, Jan. 2022. Disponível em: https://jostrans.org/issue37/art_valero.pdf. Acesso em: 13 jul. 2022.

VARGAS URPI, M. State of the Art in Community Interpreting Research: Mapping the Main Research Topics. *Babel: international journal of Translation*, [s. l.], v. 58, n. 1, p. 50-72, jan. 2012.

Resumo

As reflexões deste artigo advêm de um projeto de pesquisa de doutorado do Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem da PUC-Rio. O artigo discute a formação, a profissionalização e a carência de estudos acerca da Interpretação Comunitária em prisões. Apresenta sucintamente o projeto relativo a uma proposta de formação de intérpretes comunitários para atendimento à população estrangeira encarcerada que, orientada por uma abordagem sociolinguística etnográfica interacional do presídio de Itaí, averigua as variáveis interacionais do contexto, que servem de base para a formação de competências e subcompetências de intérpretes comunitários que pretendam atuar nesse cenário.

Palavras-chave: Interpretação Comunitária; População estrangeira encarcerada; Formação de intérpretes; Pesquisa qualitativa; Direitos linguísticos.

Abstract

This article results from a doctoral research project for the Doctorate Program in Language Studies at PUC-Rio. It addresses the training, professionalization, and lack of studies on community interpreting in prisons. The paper briefly presents a project on training community interpreters to assist the foreign incarcerated population, based on an ethnographic sociolinguistic and interactional approach of the Prison & Correctional Facility in Itaí. The project investigates the interactional variables of the context, which serve as a basis to develop the competences and sub-competences of the community interpreters who intend to work in this setting.

Keywords: Community Interpretation; Imprisoned foreign population; Interpreter training; Qualitative research; Linguistic rights.

Abstract